



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de maio de 2023

Número 88

ÍNDICE

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 45/2023:

Nomeia o ministro plenipotenciário de 2.ª classe Nuno Vaultier Mathias como Embaixador de Portugal não residente no Reino do Bahrein 2

Decreto do Presidente da República n.º 46/2023:

Exonera o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro do cargo de Embaixador de Portugal em Bratislava, com efeitos a 24 de maio de 2023 3

Decreto do Presidente da República n.º 47/2023:

Nomeia o embaixador Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques como Embaixador de Portugal não residente na República Islâmica da Mauritânia . . . 4

Decreto do Presidente da República n.º 48/2023:

Nomeia o embaixador Bernardo Luís de Carvalho Futscher Pereira como Embaixador de Portugal não residente na República da Albânia 5

Decreto do Presidente da República n.º 49/2023:

Homologa a exoneração e a nomeação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército. 6

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 42/2023:

Deslocação do Presidente da República à África do Sul 7

Finanças e Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 116/2023:

Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2023 8



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 45/2023

de 8 de maio

Sumário: Nomeia o ministro plenipotenciário de 2.ª classe Nuno Vaultier Mathias como Embaixador de Portugal não residente no Reino do Bahrein.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 2.ª classe Nuno Vaultier Mathias como Embaixador de Portugal não residente no Reino do Bahrein.

Assinado em 10 de abril de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 2 de maio de 2023.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Tittington Gomes Cravinho*.

116428131



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 46/2023

de 8 de maio

Sumário: Exonera o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro do cargo de Embaixador de Portugal em Bratislava, com efeitos a 24 de maio de 2023.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro do cargo de Embaixador de Portugal em Bratislava, com efeitos a 24 de maio de 2023, transitando para a situação de disponibilidade, por atingir, naquela data, o limite de idade previsto no n.º 2 do artigo 30.º e no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

Assinado em 18 de abril de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 2 de maio de 2023.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Tittingington Gomes Cravinho*.

116428083



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 47/2023

de 8 de maio

Sumário: Nomeia o embaixador Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques como Embaixador de Portugal não residente na República Islâmica da Mauritânia.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques como Embaixador de Portugal não residente na República Islâmica da Mauritânia.

Assinado em 18 de abril de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 2 de maio de 2023.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*.

116428164



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 48/2023

de 8 de maio

Sumário: Nomeia o embaixador Bernardo Luís de Carvalho Futscher Pereira como Embaixador de Portugal não residente na República da Albânia.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Bernardo Luís de Carvalho Futscher Pereira como Embaixador de Portugal não residente na República da Albânia.

Assinado em 18 de abril de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 2 de maio de 2023.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*.

116428189



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 49/2023

de 8 de maio

Sumário: Homologa a exoneração e a nomeação do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, o seguinte:

1 — É homologada a exoneração do Tenente-General Rui Davide Guerra Pereira do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, em virtude de transitar, a seu pedido, para a situação de reserva, efetuada por despacho da Ministra da Defesa Nacional de 26 de abril de 2023, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, datada de 21 de abril de 2023.

2 — É homologada a nomeação do Tenente-General Francisco Xavier Ferreira de Sousa no cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, efetuada por despacho da Ministra da Defesa Nacional de 26 de abril de 2023, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, datada de 21 de abril de 2023.

3 — O presente decreto produz efeitos à data de 17 de maio de 2023.

Assinado em 2 de maio de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

116426252



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 42/2023

Sumário: Deslocação do Presidente da República à África do Sul.

Deslocação do Presidente da República à África do Sul

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *b*) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar o assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República à África do Sul, entre os dias 4 e 9 de junho, em visita oficial, a convite do seu homólogo, para participar nas Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.

Aprovada em 28 de abril de 2023.

O Presidente da Assembleia da República, *Augusto Santos Silva*.

116424324



FINANÇAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 116/2023

de 8 de maio

Sumário: Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2023.

O Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, criou o Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais, com os objetivos fixados no seu artigo 3.º, os quais visam a proteção da segurança alimentar e da saúde do consumidor.

Na prossecução dos objetivos acima enunciados, tendo em vista assegurar a contribuição necessária ao financiamento das ações a desenvolver, foi simultaneamente prevista a «taxa de segurança alimentar mais», regulamentada pela Portaria n.º 215/2012, de 17 de julho, e Portaria n.º 200/2013, de 31 de maio, cujo montante é fixado anualmente.

Atendendo ao plano estratégico definido para o ano de 2023, que inclui um conjunto de ações nomeadamente as relativas aos controlos oficiais de cariz fitossanitário, de salvaguarda da saúde dos animais e de segurança dos alimentos, apurou-se um valor previsional de despesa que assegure no aspeto financeiro a execução das mesmas.

Tendo como suporte o valor previsional da despesa e o respeito pelos critérios de elegibilidade fixados pelo Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, na sua redação atual, fixa-se através da presente portaria a «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2023.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pela Ministra da Agricultura e da Alimentação, o seguinte:

Artigo 1.º

Valor da taxa

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2023 é de € 7 por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial, tal como previsto nas disposições conjugadas da Portaria n.º 215/2012, de 17 de julho, e da Portaria n.º 200/2013, de 31 de maio.

Artigo 2.º

Liquidação, pagamento e cobrança

A liquidação, cobrança e pagamento da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais», rege-se pelas disposições constantes da Portaria n.º 215/2012, de 17 de julho.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, em 28 de abril de 2023. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*, em 27 de fevereiro de 2023.

116423677



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750